

Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários

Rev.Ago/25

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens aplica-se a todas as ordens de compra e venda de ativos, que devem obrigatoriamente ser expedidas com a identificação precisa da(s) classe(s) de cotas do(s) fundo(s) de investimento e/ou da(s) carteira(s) administrada(s) em nome da(s) qual(is) elas serão executadas, em estrita observância ao artigo 88 da Resolução CVM 175/22.

Caso área de Gestão de Recursos da SWM venha a realizar o agrupamento de ordens de compra ou de venda para mais de uma carteira, a alocação das ordens emitidas seguirá critérios equitativos, visando garantir que nenhuma carteira se beneficie em detrimento de outra no rateio de ordens agrupadas.

Desta forma, na medida do possível, o rateio das ordens será feito de modo que o preço pago ou recebido por cada fundo ou carteira administrada pelo ativo seja igual ao preço médio de negociação. Além disso, o rateio levará em conta o patrimônio de cada carteira, o fator de exposição ao risco da estratégia, a política de investimento e o fluxo de movimentação financeira (aplicações e resgates), levando em consideração ainda eventuais limitações normativas, operacionais ou previstas nos regulamentos dos fundos e contratos de carteiras administradas.

A área de Gestão de Recursos diligenciará para que a documentação relacionada ao agrupamento e rateio de ordens seja mantida atualizada e em perfeita ordem, às expensas da SWM, tornando passíveis de verificação os critérios equitativos mencionados nesta Política.

A área de Risco da SWM será responsável por monitorar, periodicamente, através de sistemas internos e testes de amostragem, a adequação do rateio das ordens entre as carteiras geridas nos termos desta Política de Rateio e Divisão de Ordens.

As disposições desta Política foram revisadas em Ago/2022 e Ago/2025.